

4º TERMO ADITIVO Nº 33/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, CARDIOVASCULAR, TELEMEDICINA EM CARDIOLOGIA, E NEUROLOGIA E GESTÃO DO CER LEBLON, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MIGUEL COUTO, NA A.P. 2.1, CONFORME SMS-PRO-2023/30956.

Aos dias vinte e seis do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, **GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da Carteira de Identidade nº 294835962 IFP/RH, inscrita no CPF sob o nº 107.979.837-40, conforme regular Chamamento Público nº 009/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**, consoante despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 29/01/2024, às fls. 1233 do SMS-PRO-2023/30956, devidamente publicada no D.O. Rio nº 217, de 31/01/2024, pág. 37, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 169/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 2.124.161,82 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), no período de janeiro a outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 2.124.161,82 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO V, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**, que era de R\$ 228.625.412,16 (duzentos e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), **passa a ser de R\$ 230.749.573,98 (duzentos e trinta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62
Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	
R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	

Parágrafo primeiro – As parcelas 7 a 16 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a outubro de 2024; e a parcela 17 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de fevereiro a outubro e décimo terceiro de 2024.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024 NE00345 no valor de R\$ 1.403.190,00 (um milhão, setecentas e três mil, cento e noventa reais e vinte centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO
ANTÔNIO DE SALLES – FAZ**

Gabriella Miranda
Diretora Executiva


GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE
Diretora-Executiva



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

Dir. fora de Projetos



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

CAROLINE FELISMINO CARNEIRO
Assistente I
Mat. 60/333.827-4

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FAS - SMS CER - LEBLON

Cronograma de Assistência Financeira Complementar de União												
	7 PARCELA (JANEIRO 2024)	8 PARCELA (FEVEREIRO 2024)	9 PARCELA (MARÇO 2024)	10 PARCELA (ABRIL 2024)	11 PARCELA (MAIO 2024)	12 PARCELA (JUNHO 2024)	13 PARCELA (JULHO 2024)	14 PARCELA (AGOSTO 2024)	15 PARCELA (SETEMBRO 2024)	16 PARCELA (OUTUBRO 2024)	17 PARCELA SALARIO	13ª
Rolúcio de Lima	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62
SMS CER - LEBLON	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62
TOTAL	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 193.105,62	R\$ 2.124.161,82



Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022, referente à aquisição de equipamentos de bomba infusora, com serviços de assistência técnica e cessão de equipamento, para atender ao Hospital Maternidade Carmela Dutra.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de 20/12/2023 a 19/12/2025.
Valor Total: R\$ 1.326.130,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil e cento e trinta reais)
Programa de Trabalho: 18.71.10.302.0306.2151.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.05.
Notas de Empenho nº: 559/2023 - R\$ 1,00 (um real).
Fundamento: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: CSV-PRO-2023/05016
Contrato nº: 03/2024
Data da assinatura: 12/03/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Operação e Manutenção Eletromecânica dos Sistemas de Bombeamento das Passagens Subterrâneas Existentes na Cidade do Rio de Janeiro
Prazo: 360 dias
Valor total: R\$ 4.234.346,94
Programa de Trabalho: 43001-10.15.452.0071.2735
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2024NE000129
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: CSV-PRO-2023/06189
Contrato nº: 04/2024
Data da assinatura: 13/03/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Operação, Manutenção e Conservação do Parque Madureira Rio+20 e do Parque de Realengo Jornalista Susana Napolini, nas Áreas da AP3 e AP5
Prazo: 360 dias
Valor total: R\$ 14.116.862,59
Programa de Trabalho: 43001-10.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2024NE000048
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/08050
Contrato nº 62/2024
Data da assinatura: 13/03/2024
Partes: PCRJ/SME e a COMISSARIA AÉREA DO RIO DE JANEIRO LTDA
Objeto: Prestação de serviços de manipulação de alimentos, consistente no recebimento de gêneros alimentícios, manuseio, preparo e distribuição de alimentos aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.
Prazo: 12 (doze) meses, de 13/03/2024 a 12/03/2025.
Valor total: R\$ 18.693.042,12 (dezoito milhões e seiscentos e noventa e três mil e quarenta e dois reais e doze centavos).
Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0315.2081
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Nota de Empenho: 2024NE000259, no valor de R\$ 1.229.356,80
Fundamento: Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/06951
2º TERMO ADITIVO Nº 17/2024 AO CONTRATO Nº 58/2023
Data da assinatura: 13/03/2024
Partes: PCRJ/SME e JB ALIMENTAÇÃO SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 180(cento e oitenta) dias, reajuste no percentual de, aproximadamente 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) correspondente à variação do IPCA-E e acréscimo de 44 (quarenta e quatro) postos.
Prazo: 13/03/2024 a 08/09/2024
Valor total: R\$ 12.797.822,40 (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Programas de Trabalho: 16.01.12.361.0315.2081 e 16.01.12.365.0621.2133
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Notas de Empenho: 2024NE000248, no valor de R\$ 2.337.840,18 e 2024NE000258 no valor de R\$ 3.272.976,25.
Fundamento: art. 57, inciso II c/c art. 65, § 8 e art.65 inciso I alínea "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

OECI S.A - CNPJ 10.220.039/0080-71, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2023/03678, Licença Municipal Prévia LMP Nº 2024/00008 com validade de 12/03/2028 para atividade de Desenvolvimento de Projeto de Ligação Viária entre a Estrada da Posse e a Avenida Brasil, com previsão de implantação de viadutos e pontes, além de túnel sob o Morro João Vicente - Diversos logradouros entre a Estrada da Posse e a Avenida Brasil- RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/06987
2º TERMO ADITIVO Nº 18/2024 AO CONTRATO Nº 56/2023
Data da assinatura: 13/03/2024
Partes: PCRJ/SME e COMISSARIA AEREA DO RIO DE JANEIRO LTDA

Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de 4,48% correspondente à variação do IPCA-E e acréscimo de 70 (setenta) postos.
Prazo: a partir de 13/03/2024 até 12/03/2025.
Valor total: R\$ 50.032.007,52 (cinquenta milhões trinta e dois mil sete reais e cinquenta e dois centavos)
Programa de Trabalho: 10.12.361. 0315. 2081
Natureza da Despesa: 339037
Nota de Empenho nº: 2024NE000255, no valor de R\$ 2.552.990,65
Fundamento: art. 57, inciso II c/c art. 65, §8 e art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/25580
Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2022
Data da Assinatura: 15 de fevereiro 2024.
Partes: PCRJ / SMS / HMSA e a GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Redução de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) do valor do Contrato 162/2022 - Supressão parcial do objeto contratual com a respectiva redução de seu valor.
Prazo: 01/12/2023 a 04/10/2024.
Valor Total: R\$ 47.420,32 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
Fundamento: Art. 65, inciso I, "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº CET-PRO-2024/00625
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
PARTES: CET-RIO e OBRA SOCIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Doação dos bens móveis especificados às fls. 18/23 do supracitado processo administrativo.
FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo Nº: SMS-PRO-2023/30956
4º Termo Aditivo nº: 33/2024 ao Termo de Colaboração n.º 169/2022.
Assinatura: 26/02/2024
Partes: PCRJ/SMS e a OSC Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles (FAS)
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Miguel Couto e CER Leblon;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a outubro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual
Prazo: 01/01/2024 à 31/10/2024.
Valor Total: R\$ 2.124.161,82
Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo Nº: SMS-PRO-2023/27221
4º Termo Aditivo nº: 013/2024 ao Termo de Colaboração nº 13/2022.
Data da Assinatura: 26/02/2024
Partes: PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Jesus;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a julho de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.
Prazo: 01/01/2024 à 18/07/2024
Valor Total: R\$ 121.826,64
Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28123
5º Termo Aditivo nº: 019/2024 ao Contrato de Gestão nº 171/2021
Assinatura: 20/02/2024
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Cegonha Carioca;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 455.883,48 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024.
Prazo: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor Total: R\$ 455.883,48
Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2011
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.